



## **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1262      Páginas 7

Guaratuba, 4 de novembro de 2.025



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba comunica a realização de Audiência Pública referente ao Tema: Pavimentação Caovi/Cubatão – Convênio Secretaria de Estado e Abastecimento – Seab, Programa Estradas da Integração.

A Audiência tem por objetivo informar sobre a pretensão de intervenções na estrada Caovi – Cubatão à população e proprietários lindeiros à estrada.

**DATA, HORA E LOCAL:** A Audiência será no dia 17 de novembro de 2025 e terá início às 15:00h, na Igreja Assembléia de Deus – Átrio do Senhor (Pastor João Inácio) – Área rural do Cubatão.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

### 199º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

**CONVOCAR** 02 (dois) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, conforme solicitação protocolada através do processo nº 32722/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e 01 (um) Técnico Administrativo, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);

12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 04 de novembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO AO 199º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
  2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
83	PCD	Jossemara Rodrigues	03174081947	59299336
24	Geral	Bruno Drozdek Manea	09410394988	131113811

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

#### **CARGO: PSICÓLOGO**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
  2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
21	Renan Augusto do Nascimento	06341159951	102419286

## LEIS MUNICIPAIS

### **LEI N° 2.168**

Data: 3 de novembro de 2.025.

Súmula: “Concede o Título de Cidadão Honorária do Município de Guaratuba ao Sr. Fabrício Frazatto dos Santos”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorária do Município de Guaratuba, ao senhor Fabrício Frazatto dos Santos, pelos bons e relevantes serviços prestados à comunidade guaratubana.

Art. 2º A outorga do título ocorrerá em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Guaratuba.



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/acf nº 967/25

Of. Nº 99/25 CMG de 22/10/25

### LEI Nº 2.169

Data: 3 de novembro de 2025.

Súmula: : “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026 a 2029,

em cumprimento do disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e no § 1º do art. 121 da Lei

Orgânica do Município de Guaratuba, que estabelece para o período as diretrizes, os objetivos e as

metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos

e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2026-2029 terá como diretrizes:

I - A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero;

II - A ampliação da participação social;

III - A promoção da sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento econômicosocial;

IV - A valorização da diversidade cultural e da identidade regional;

V - A excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços públicos à sociedade;

VI - O aumento da eficiência dos gastos públicos;

VII - O crescimento econômico sustentável; e,

VIII - O estímulo e a valorização da educação, cultura e turismo.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2026-2029 organiza a atuação governamental por meio de Programas e Ações (Atividades e Projetos), estruturados da seguinte forma:

I – Atividades: ações destinadas à manutenção e funcionamento da administração pública, sem caráter de investimento direto;

II – Projetos: ações com prazo determinado, voltadas à ampliação, melhoria ou criação de bens e serviços públicos.

Art. 6º Os Programas e ações com suas Atividades e Projetos serão compostos por Objetivos, Órgão Responsável, Meta, Indicadores e Valor Global.

I - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas;

II - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições contribuem para a implementação do Objetivo;

III - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, indicada por sua propriedade social, econômica ou ambiental;

IV - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa ou Ação com suas Atividade ou Projetos, auxiliando o seu monitoramento e avaliação; e,

V - O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 7º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Estimativa da receita para o período 2026 a 2029;

II - Anexo II - Programas e ações com suas Atividades e Projetos por órgão de Governo, com suas respectivas Meta, Objetivos, Indicadores e Valor Global.

#### CAPÍTULO III

#### DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2026-2029 serão fixados orçamentariamente nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Nos Programas e Ações, cada ação orçamentária estará vinculada ao alcance de seus objetivos.

§ 3º Nos Projetos, cada ação orçamentária estará vinculada ao alcance de seus objetivos.

Art. 9º O Valor Global dos Programas e Ações, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10. Os projetos plurianuais com Valor Global inferior ao necessário à sua execução, deverão ser complementados com recursos provenientes de transferências voluntárias. A inclusão no orçamento se dará após a assinatura dos instrumentos administrativos correspondentes.

Art. 11. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º, desta Lei para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO DO PLANO

##### Seção I

###### Aspectos Gerais

Art. 12. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029;

III - O planejamento de políticas públicas em busca do desenvolvimento econômico e social de forma sustentável ao Município.

Art. 13. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, imparcialidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas e Ações.

##### Seção II

###### Do Monitoramento e Avaliação



Art. 14. O monitoramento do PPA 2026-2029 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e Ação com suas Atividades e Projetos e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração municipal.

Art. 15. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas e Ações com suas Atividades e Projetos com seus respectivos indicadores, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas e Ações com suas Atividades e Projetos.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os Programas e Ações com suas Atividades e Projetos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 17. Considera-se revisão do PPA-2026-2029 a inclusão, exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programas e Ações deverão conter os respectivos indicadores.

§ 3º Considera-se alteração de Programas e Ações com suas Atividades e Projetos a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - Justificar a alteração, exclusão ou inclusão de Metas;

II - Alterar o Valor Global do Programas e Ações com suas Atividades ou Projetos;

III - Adequar as vinculações entre ações orçamentárias; e,

IV - Incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor Global;

III - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

IV - Órgão Responsável; e,

V - Iniciativa sem financiamento orçamentário.

§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4º e 5º deverão ser devidamente justificadas nos anexos das leis orçamentárias: lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA. Art. 18. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os dispositivos desta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1681/25

Of. Nº 105/25 CMG de 28/10/25

### LEI Nº 2.170

Data: 3 de novembro de 2025.

Súmula: : “Altera a denominação da Travessa Futurama, localizada de frente a Rua Vieira dos Santos, entre a Rua Tocantins e Rua Ilha das Garças, para Travessa Antônio da Costa, no Município de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Antônio da Costa a atual Travessa Futurama, localizada entre a Rua Tocantins e a Rua Ilha das Garças neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a atualização da nomenclatura da referida via pública em seus registros oficiais, mapas, cadastros imobiliários e demais documentos de sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/dce nº 970/25

Of. Nº 106/25 CMG de 28/10/25

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 26.921

Data: 3 de novembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Raphaela da Silva Quadros Bardelli do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 36804, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido, Raphaela da Silva Quadros Bardelli do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.922

Data: 3 de novembro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Debora Cristina Groger, do cargo de Secretária de Meio Ambiente – Símbolo S-1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 36733/25 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, o servidor (a) Debora Cristina Groger, do cargo de Secretária de Meio Ambiente – Símbolo S-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a partir de 31 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.923

Data: 3 de novembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (as) para exercer a função do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Lueni Vanessa Vacelkoski



CPF/MF nº 083.410.699 - 03

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua, e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.924

Data: 3 de novembro de 2.025

Súmula: Designa o Secretario do Urbanismo Vilmar Faria da Silva a acumular, interinamente, o cargo de Secretário de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica designado Vilmar Faria da Silva a acumular, interinamente, o cargo de Secretário de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O acúmulo de cargos não importa em acúmulo de subsídios, mantidos, tão somente, seu subsídio de Secretario do Urbanismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.025, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.925

Data: 03 de novembro de 2.025

Súmula: Nomeia Daiane Gomez Gonzales Ivanoski como Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2024/2028.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 771/97, em seus arts. 21 e 22, tendo em vista o Oficio 1166/25 - SMAS, processo protocolado sob o nº 36382/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Daiane Gomez Gonzales Ivanoski, portador do CPF/MF nº 320.782.648-90, como Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2024/2028.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.025, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.926

Data: 3 de novembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Gicilene de Miranda, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 36824/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Gicilene de Miranda, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.927

Data: 3 de novembro de 2.025

Súmula: Homologa o resultado da 6ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo e concede progressão.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.922/2022, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através da Portaria nº 13.484 de 19/04/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da 6ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, realizada no ano de 2024, com base nos artigos 64 usque 72 da Lei 1.922/2022.

Art. 2º Fica concedida Progressão por Habilitação ou Titulação aos servidores estáveis, integrantes do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, conforme Anexo I, contendo a relação dos servidores estáveis, sua progressão e o avanço na carreira.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos funcionais e financeiros, a partir de 1º de novembro de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.928

Data: 3 de novembro de 2.025

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação para o Cargo de Engenheiro Civil, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido no protocolado sob nº 35859/25, oriundo da Secretaria Municipal de Urbanismo, as disposições dos itens 2.2 e 2.3 do Edital de Concurso Público 001/2022 a existência de vaga no QGPE, no cargo de Engenheiro Civil conforme Lei 1.922/2022 e suas alterações, a necessidade de pessoal e a adequação orçamentária e financeira, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para o Cargo de Engenheiro Civil, definidas no Edital do Concurso Público nº 001/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso 001/22	Nº de vagas solicitadas no protocolo 35859/25	Total
Engenheiro Civil	1	1	2

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



### DECRETO Nº 26.929

Data: 4 de novembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Marisete Magiroski, do cargo de Professor de Artes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 36939/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Marisete Magiroski, do cargo de Professor de Artes.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE - Prefeito

### DECRETO Nº 26.930

Data: 4 de novembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Luiz Fernando Ramos Pinto Filho, do cargo de Engenheiro Civil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 36880/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Luiz Fernando Ramos Pinto Filho, do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

### PORTARIA Nº 15.729

Data: 4 de novembro de 2.025.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal, conforme disposição do Decreto 25.356/23 da Secretaria Municipal e Infraestrutura e Obras.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23, e protocolado sob nº 36737/25, altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme segue RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras conforme segue:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante – Lailson da Silva Malaquias - Matrícula:59531

Agente Demandante – João Reis de Oliveira Jr. - Matrícula:56521

Agente Demandante – Priscila Xoteslem Lago – Matrícula 63251

Fiscal – Fernando Cesar Margarida - Matrícula:29811

Fiscal – Orlei Augusto Costa dos Santos - Matrícula:15991

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

## GUARAPREV

### 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

O Diretor Presidente do Guaraprev, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023, RESOLVE: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 15/2023, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Sede do Guaraprev localizada na Rua José Bonifácio, 367, Centro, em Guaratuba – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG; • Cartão do CPF;
- Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; • Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Cartão de Vacinação atualizado;
- Certidão de Tempo de Contribuição do INSS; o) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (policiacivil.pr.gov.br, cjf.jus.br);
- Documentação no ato da Posse: Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 04 de novembro de 2025.

EURIDES MORO

Diretor Presidente

Decreto 26.266/2025

ANEXO ÚNICO AO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

### CARGO: CONTADOR

- Documentação Específica:

1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
2. Registro no Órgão de Classe.



CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG
4	TALITA CAROLINE KOCH	***7475**	***834.279**

## EXPEDIENTE

### Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação  
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e  
Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do  
Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio  
Ambiente (interino)

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)